

LEI Nº 702/2025

PACUJÁ/CE, 07 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E ACE (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único – O pagamento do novo piso salarial será retroativo a 01 de janeiro de 2025, sendo o referido, depositado em folha no exercício de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Pacujá.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 07 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal